



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESP.: Patrícia de Queiroz Magatti

Leme, 9 de Agosto de 2014

Número 2220

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ATO DA MESA Nº 04, de 28 de julho de 2014. Dá provimento ao cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições e, em atendimento ao requerimento de protocolo nº 1448, L. 33, fls. 136, de 28 de julho de 2014, de autoria do Ver. João Machado,

NOMEIA, a partir do dia 01 de agosto de 2014, o Sr. Paulo Afonso de Moraes, portador do RG/SP nº. 3.842.759 e do CPF nº. 483.787.718-49, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar.

Leme, 28 de julho de 2014.

José Eduardo Giacomelli
Presidente

Osvair Antunes da Silva Vice Presidente	Eduardo Leme da Silva 1º Secretário
João Marcos Demétrio 2º Secretário	Marcelo Alves de Carvalho Almeida Tesoreroiro

Publicado no Quadro de Editais da Câmara.
Em, 28.7.14.

João Renato G. de Andrade
Assistente Administrativo

ATO DA MESA Nº 05, de 01 de agosto de 2014. Dispõe sobre nomeação de servidor.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município

Considerando o resultado do Concurso Público, Processo nº 139/13,

NOMEIA, nesta data, o Sr. Paulo Augusto Hildebrand, portador do RG/SP nº. 19.954.281-8 e do CPF/MF nº. 252.965.358-55, para exercer o cargo de Procurador Jurídico, de provimento efetivo, no Quadro de Servidores da Câmara de Vereadores do Município de Leme, conforme o artigo 7º da Lei Complementar nº 577, de 08 de setembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 666, de 06 de setembro de 2013.

Leme, 01 de agosto de 2014..

José Eduardo Giacomelli
Presidente

Eduardo Leme da Silva 1º Secretário	Marcelo Alves de Carvalho Almeida Tesoreroiro
João Marcos Demétrio 2º Secretário	

ATO DA MESA Nº 06, de 01 de agosto de 2014. Dispõe sobre nomeação de servidor.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município

Considerando o resultado do Concurso Público, Processo nº 139/13,

NOMEIA, nesta data, o Sr. Jorge Luiz Stefano, portador do RG/SP nº. 5.342.222-3 e do CPF/MF nº. 821.933.398-72, para exercer o cargo de Procurador Jurídico, de provimento efetivo, no Quadro de Servidores da

Câmara de Vereadores do Município de Leme, conforme o artigo 7º da Lei Complementar nº 577, de 08 de setembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 666, de 06 de setembro de 2013.

Leme, 01 de agosto de 2014..

José Eduardo Giacomelli
Presidente

Eduardo Leme da Silva 1º Secretário	Marcelo Alves de Carvalho Almeida Tesoreroiro
João Marcos Demétrio 2º Secretário	

ATO DA MESA Nº 07, de 01 de agosto de 2014. Dispõe sobre nomeação de servidor.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município

Considerando o resultado do Concurso Público, Processo nº 139/13,

NOMEIA, nesta data, a Sra. Maria Beatriz Lorencetti Villa, portador do RG/SP nº. 16.688.086 e do CPF/MF nº. 052.183.448-18, para exercer o cargo de Copeira, de provimento efetivo, no Quadro de Servidores da Câmara de Vereadores do Município de Leme, conforme o artigo 7º da Lei Complementar nº 577, de 08 de setembro de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 666, de 06 de setembro de 2013.

Leme, 01 de agosto de 2014..

José Eduardo Giacomelli
Presidente

Eduardo Leme da Silva 1º Secretário	Marcelo Alves de Carvalho Almeida Tesoreroiro
João Marcos Demétrio 2º Secretário	

PORTARIA Nº 952, de 01 de agosto de 2014. Concede Adicional de Atividade Legislativa.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 57, parágrafo 1º do Regimento Interno (Resolução nº 144, de 10 de abril de 1995),

CONCEDE a servidora Daiane Trova, Contadora, o Adicional de Atividade Legislativa, previsto no artigo 15 da Lei Complementar nº. 577, de 08 de setembro de 2010, a partir desta data.

Leme, 01 de agosto de 2014.

José Eduardo Giacomelli
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 300, de 05 de agosto de 2014. Concede Título de Cidadania ao Senhor "Celso Russomanno"

O Presidente da Câmara do Município de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e assim promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Lemense ao Senhor Celso Russomanno, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Leme.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias, consignadas no orçamento.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 05 de agosto de 2014.

José Eduardo Giacomelli
Presidente

**PORTARIA Nº 953, de 05 de agosto de 2014.
Concede Adicional de Atividade Legislativa.**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 57, parágrafo 1º do Regimento Interno (Resolução nº 144, de 10 de abril de 1995),

CONCEDE ao servidor Sr. Jorge Luiz Stefano, Procurador Jurídico, o Adicional de Atividade Legislativa, previsto no artigo 15 da Lei Complementar nº. 577, de 08 de setembro de 2010, a partir desta data.
Leme, 05 de agosto de 2014.

José Eduardo Giacomelli
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara.
Em, 05.8.14.

João Renato G. de Andrade
Assistente Administrativo

**PORTARIA Nº 954, de 05 de agosto de 2014.
Concede Adicional de Atividade Legislativa.**

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições e com fulcro no artigo 57, parágrafo 1º do Regimento Interno (Resolução nº 144, de 10 de abril de 1995),

CONCEDE ao servidor Sr. Paulo Augusto Hildebrand, Procurador Jurídico, o Adicional de Atividade Legislativa, previsto no artigo 15 da Lei Complementar nº. 577, de 08 de setembro de 2010, a partir desta data.
Leme, 05 de agosto de 2014.

José Eduardo Giacomelli
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara.
Em, 05.8.14.

João Renato G. de Andrade
Assistente Administrativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Arthur Lage Leme de Arruda; OBJETO: Contrato de locação, imóvel situado a R: Cel. Augusto Cesar, nº 50 – centro – Leme/SP, para funcionamento da Casa Lar II; VALOR MENSAL: R\$ 1.600,00; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 01.08.14; LICITAÇÃO: PADL nº 015/2014; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações
Leme, 01 de Agosto de 2014
Publique-se.

Mauro Donizeti Vitor
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Construtora Transvia Ltda; OBJETO: prorrogação de execução para fornecimento de mão de obra e material para construção Unidade Básica de saúde no Jd. Renascença; PRAZO: 30 dias; DATA DA ASSINATURA: 23.07.14; LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 001/2013; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações
Leme, 23 de julho de 2014
Publique-se.

Antônio Robeto Stivalli
Secretário de Saúde

CORREÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Por um erro de digitação, desconsiderar a publicação do dia 02.08.14 na Imprensa Oficial do Município, referente ao CONVITE Nº 044/2014, aquisição de óleo diesel S 10, o mesmo não se encontra FRUSTADO.
Leme, 05 de Agosto de 2014

Publique-se.

João Sérgio Kawamura
Secretário de Transporte e Viação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Marilene Inácio de Souza José; OBJETO: Contrato de locação, imóvel situado a R: João Sinézio, nº 51 – Jd. Saulo – Leme/SP, para funcionamento do CRAS III; VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 18.07.14; LICITAÇÃO: PADL nº 016/2014; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações
Leme, 18 de Julho de 2014
Publique-se.

Mauro Donizeti Vitor
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

ATO DE JUSTIFICATIVA DE OUTORGA DE CONCESSÃO

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 175, determina que compete ao Poder Público, na forma da lei, a prestação de serviços públicos, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, em seu artigo 5º, prevê a necessidade da publicação de ato justificando a conveniência da outorga de concessão ou permissão, caracterizando seu objeto, área e prazo;

CONSIDERANDO, finalmente, que é necessária e conveniente à outorga da concessão referente serviço de implantação, exploração, manutenção e administração de estacionamento rotativo remunerado de veículos em vias, áreas e logradouros públicos do município de Leme, o Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil, torna pública as justificativas a seguir:

Em 11 de dezembro de 2013 foram autorizadas pela Câmara Municipal de Leme, através da Lei Municipal 3335, a criação e instalação na cidade do sistema de estacionamento rotativo pago, para controle de estacionamento de veículos automotores em logradouros públicos, objetivando permitir que vários veículos possam ocupar a mesma vaga ao longo do dia, democratizando o uso do espaço público em áreas onde o espaço é escasso.

Mas para que os espaços possam ser mais democratizados exige, que a Secretaria De Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil adote novas providências que venham proporcionar soluções eficazes objetivando o conforto e a segurança para os usuários das áreas públicas de estacionamento e por consequência para as empresas localizadas nas regiões, especialmente aquelas das atividades de comércio, prestadores de serviços em geral.

O estacionamento regulamentado rotativo pago, em vias e logradouros públicos, é um poderoso instrumento de gestão de trânsito, enquanto ordenador do uso do solo viário urbano.

Esta é a melhor opção de que dispõe as cidades que desejam efetivamente resolver o problema da carência de vagas de estacionamento em regiões comerciais e de serviços. Esta opção é largamente utilizada em todo o mundo e de diversas maneiras.

Diante destes problemas considerando os altos investimentos necessários para a modernização do sistema, a política de concessão dos serviços, objetiva alcançar bons níveis de profissionalização e eficiência dos serviços públicos, sendo a melhor solução entrada pela Secretaria para a implementação dos serviços de gerenciamento do estacionamento.

A Concessão garantirá para o município uma arrecadação mensal extra.

CONSIDERAÇÕES

A gestão do sistema de estacionamento público na Cidade de Leme/SP envolve a atividade de planejamento, normatização, fixação de tarifas e fiscalização.

O presente projeto tem como objetivo definir as normas para operação, por terceiros, das vagas de estacionamento localizadas em logradouros públicos em toda a cidade de Leme, visando a democratização do espaço público, trazendo com isso um novo modelo operacional e de gestão mais eficaz desse importante instrumento público, cujo objetivo é a melhoria das condições de acessibilidade as regiões de grande concentração de comércio, colégios e serviços.

A implantação do sistema deverá ser realizada em até 60 (sessentas) dias corridos não prorrogáveis;

O prazo de concessão para exploração dos serviços de implantação, exploração, administração e gestão do sistema de estacionamento público rotativo pago será de 10 (dez) anos.

O número de vagas objeto deste processo licitatório é de 1.285 (hum mil, duzentos e oitenta e cinco), conforme estudos de viabilidade e necessidade da Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme;

O índice de ocupação estimado pela Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil do Município de Leme é de 30%(trinta por cento);

Base de Cálculo – período de segunda-feira a sábado

Fórmula de Cálculo:

$Nv \times Ta \times Nh \times Nd \times Io$

$Nv = \text{Número de Vagas} = 1285$

$Ta = \text{Tarifa de Área Azul} = \text{R\$ } 1,50$

$Nh = \text{Número de Horas de funcionamento dia} = 09$

$Nd = \text{Número de dias de funcionamento no mês} = 24$

$Io = \text{Índice de ocupação} = 30\%$

O valor mensal estimado ao contrato, é de R\$ 124.902,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e dois reais);

O valor anual estimado ao contrato, é de R\$ 1.498.824,00 (hum milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais);

O valor global estimado ao contrato, é de R\$ 14.988.240,00 (quatorze milhões, novecentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta reais);

A operação em geral será por modalidade eletrônica, pelo envio de informações de modo responsivo (tempo real), com operações interligadas ao sistema de estacionamento integrado, operações estas simultâneas de venda, de fiscalização e de gestão de horas eletrônicas de estacionamento, através do uso de “Equipamentos Eletrônicos Multi-vagas Emissores de Tiquete de Estacionamento”, apoiados conjuntamente pelas plataformas da telefonia fixa, da telefonia celular por smartphones e da internet/web, possibilitando o usuário estacionar após 5 (cinco) minutos de carência inicial autorizada, nas áreas determinadas inclusive através do seu próprio telefone celular, podendo ainda ser acessado pela internet/dados por sua vontade, conveniência e custeio.

Os valores das tarifas será respectivo ao uso por período e por tipo de ocupação, após a contagem automática dos primeiros 5 (cinco) minutos, considerada como carência:-

Área Azul - 30 minutos (1/2 hora):	R\$ 0,75
Área Azul - 60 minutos (1 hora):	R\$ 1,50
Área Azul - 120 minutos (2 horas):	R\$ 2,50

Tarifa de Regularização aplicada ao infrator: R\$ 10,00

Caçambas - período de 24 horas: R\$ 10,00

Área Branca:	ISENTA;
Motocicleta/Motoneta:	ISENTA

A estimativa do custo da sinalização vertical e horizontal (tradicional e especiais) é de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais);

Não será aceito percentual de repasse inferior a 13,00% (treze por cento) aplicado sobre o resultado bruto da operação, após a dedução dos impostos diretamente incidente sobre a atividade lícitada (ISS, PIS, COFINS). Esse percentual esta dentro da média de outros municípios que já realizaram tal concessão, que é de 10 a 13%.

A empresa licitante deverá efetuar obrigatoriamente visita técnica nos locais do objeto para a implantação do sistema de estacionamento rotativo pago do Município de Leme.

Segunda à sexta-feira:

Das 09h00min às 18h00min é 09 de horas de operação diária;

Sábado:

Das 09h00min às 13h00min é 04 de horas de operação diária;

Domingos e Feriados Não há operação.

Leme, 21 de julho de 2014

Sandro Candido de Oliveira
Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil

PREFEITURA DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme comunica que se encontra instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 029/14 Objeto: Registro de preço para aquisição de material médico-hospitalar para uso nos atendimentos do SAMU; Edital Na Integra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/Licitacoes), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 As 16 Horas, Setor De Licitacoes: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09:00 HORAS DO DIA 25 DE AGOSTO

DE 2014 ATÉ AS 09:00H DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2014; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 09:01 HORAS DO DIA 26 DE AGOSTO DE 2014 ATÉ AS 09:00HORAS DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2014. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:00 HORAS DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2014 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.
Leme, 08 de agosto de 2014.

ANTONIO ROBERTO STIVALI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme comunica que se encontra alterado o Edital descrito abaixo, desmembrando-se o lote VIII e criando um novo lote IX, mantendo-se a sua data de abertura, por estar dentro do prazo legal:

Pregão Presencial: Nº 025/14: Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para refeições do Corpo de Bombeiros, refeições da equipe de Vôlei Ball feminino, atletas de base do Clube Atlético Lemense e Projetos da Secretaria de Esporte, para as refeições dos usuários dos projetos: Casa Dia, Quero Vida, CRA I, CRA II, CRC, CRJ, CGTR, CRAS Eloisa, CRAS São Manoel, CRAS Jd. Saulo, CRPD, CREAS, Recicla Leme, CCI, Plantão Social e Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e para utilização nas campanhas e unidades da Secretaria de Saúde; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link contas públicas - licitações - gratuito); DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 09 de agosto de 2014: Recebimento Dos Envelopes: Dia 22/08/14, até às 09:00 horas; Abertura Das Propostas: 09:15 Horas.

Leme, 08 de agosto de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
PREFEITO MUNICIPAL

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

ATA Nº 01/2014

Aos 28 dias do mês de julho de 2014, na Sala de Reuniões localizada na Av. 29 de Agosto, 668 – Centro - no Paço Municipal no 2º andar, por convocação da Presidência da JRF, publicada na Imprensa Oficial do Município do dia 19 de julho de 2014. Presentes os Srs. Julgadores: José Torales de Gismenes Neto, João Carlos Pinheiro, Dr. Denis Felipe Cremasco, Dr. Leandro Bertoloti de Oliveira, Dra. Marina de Jesus M. Cambraia, Daniel Alves Moraes, Valéria Aparecida Scatolini Otsuka (Presidente da JRF) e O Sr. Secretário Geral da J.R.F. André Mantoan de Oliveira. Verificado o quorum estabelecido no artigo 24 do Decreto Municipal 5644 de 28 de julho de 2.008 - Regimento Interno da JRF, a Sra. Presidente da Câmara declarou aberta a sessão, iniciada com a leitura da sua respectiva pauta.

PROCESSO: 4525 DE 2014.

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração e Imposição de Multa.

Recorrente: Péricles José Bonati ME

Relator(a): João Carlos Pinheiro

EMENTA: Tributário. Pedido de cancelamento de AIIM. Não recolhimento de ISSQN.

ACORDÃO: Visto, relatado e discutido o processo acima indicado, acordam os membros julgadores, por unanimidade, com o relator pelo não provimento do presente recurso. Pela manutenção do Auto de Infração e Imposição de Multa em sua totalidade. Pela denúncia junto ao Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil – Delegacia da 8ª Região, Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo – Jurisdição de Limeira e Ministério Público local para providências.

PROCESSO: 6374 DE 2014.

Assunto: Cancelamento retroativo de inscrição municipal.

Recorrente: Cristiana Josefa Lima

Relator(a): Marina de Jesus Mangini Cambraia

Pedido de adiamento do processo, por parte da relatora, por falta de documento de procuração para não tornar o processo nulo. Fica estabelecido o prazo de 15 dias para apresentação do documento.

Nada mais a ser julgado ou discutido, a Sra. Presidente desta Câmara declarou encerrada a sessão.

VALÉRIA APARECIDA SCATOLINI OTSUKA PRESIDENTE
LEANDRO BERTOLOTTI DE OLIVEIRA
JOSÉ TORALES DE GISMENES NETO
DRA. MARINA DE JESUS M. CAMBRAIA
JOÃO CARLOS PINHEIRO
DR. DENIS FELIPE CREMASCO
DANIEL ALVES MORAES

ATA Nº 02/2014

Aos 04 dias do mês de agosto de 2014, na Sala de Reuniões localizada na Av. 29 de Agosto, 668 – Centro - no Paço Municipal no 2º andar, por convocação da Presidência da JRF, publicada na Imprensa Oficial do

Município do dia 19 de julho de 2014. Presentes os Srs. Julgadores: José Torales de Gismenes Neto, João Carlos Pinheiro, Dr. Denis Felipe Cremasco, Dr. Leandro Bertoloti de Oliveira, Dra. Marina de Jesus M. Cambraia, Carlos Alberto Vicentin, Daniel Alves Moraes, Valéria Aparecida Scatolini Otsuka (Presidente da JRF) e O Sr. Secretário Geral da J.R.F. André Mantoan de Oliveira. Verificado o quorum estabelecido no artigo 24 do Decreto Municipal 5644 de 28 de julho de 2.008 - Regimento Interno da JRF, a Sra. Presidente da Câmara declarou aberta a sessão, iniciada com a leitura da sua respectiva pauta.

PROCESSO: 5952 DE 2014.

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração e Imposição de Multa.

Recorrente: Jair Sebastião Bonfogo

Relator(a): Carlos Alberto Vicentin

EMENTA: Tributário. Pedido de cancelamento de AIIM. Não apresentação de AVCB.

ACORDÃO: Visto, relatado e discutido o processo acima indicado, acordam os membros julgadores, por unanimidade, com o relator pelo provimento do presente recurso. Pelo cancelamento do Auto de Infração e Imposição de Multa em sua totalidade. Ficou também decidido por unanimidade pela notificação ao setor responsável desta decisão, para que não haja reincidência na lavratura de AIIM's sem que antes tenham sido cumpridos os procedimentos cabíveis como no caso ora julgado.

PROCESSO: 5854 DE 2014.

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração e Imposição de Multa.

Recorrente: Luiz Salvador Francisco

Relator(a): Denis Felipe Cremasco

Pedido de anulação do recurso pelo próprio requerente em 16 de julho de 2014.

PROCESSO: 5171 DE 2014.

Assunto: Restituição de ISSQN.

Recorrente: Marquês Construção e Estruturas Metálicas Ltda

Relator(a): Leandro Bertoloti de Oliveira

EMENTA: Tributário. Pedido de restituição de ISSQN. Valores pagos a maior no Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

ACORDÃO: Visto, relatado e discutido o processo acima indicado, acordam os membros julgadores Denis Felipe Cremasco, José Torales de Gismenez Neto e Marina de Jesus M. Cambraia com o relator pelo provimento parcial do presente recurso, pela restituição de ISSQN sobre os materiais e não sobre o BDI, o julgador Daniel Alves Moraes vota pelo indeferimento do recurso e o julgador João Carlos Pinheiro vota pela instrução do processo com a apresentação da contabilidade da empresa para verificação e análise do pleito. Com 04 (quatro) votos fica decidido pelo provimento parcial do presente recurso, com a restituição do ISSQN sobre os materiais e não sobre o BDI.

PROCESSO: 6374 DE 2014.

Assunto: Cancelamento retroativo de inscrição Municipal.

Recorrente: Cristiana Josefa Lima

Relator(a): Marina de Jesus Mangini Cambraia

EMENTA: Tributário. Pedido de cancelamento retroativo de inscrição municipal.

ACORDÃO: Visto, relatado e discutido o processo acima indicado, acordam os membros julgadores, por unanimidade, com o relator pelo não provimento do presente recurso.

Nada mais a ser julgado ou discutido, a Sra. Presidente desta Câmara declarou encerrada a sessão.

VALÉRIA APARECIDA SCATOLINI OTSUKA PRESIDENTE

LEANDRO BERTOLITI DE OLIVEIRA

JOSÉ TORALES DE GISMENES NETO

DRA. MARINA DE JESUS M. CAMBRAIA

JOÃO CARLOS PINHEIRO

DR. DENIS FELIPE CREMASCO

DANIEL ALVES MORAES

CARLOS ALBERTO VICENTIN

SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, com base na sua competência prevista no artigo 16 do Decreto 5.644 de 28 de julho de 2.008, convoca os Srs. Membros efetivos da CÂMARA JULGADORA, para a sessão de caráter ordinário, a se realizar ÀS 09H00M DO DIA 25/08/2014, no Paço Municipal, localizado na Av. 29 de Agosto, 668 – Centro – Leme/SP, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

PROCESSO 6127 DE 2014.

Requerente: Nelma Loureiro Ramos ME

Assunto: Não exclusão do sistema tributário Simples Nacional.

PROCESSO 6446 DE 2014.

Requerente: Romilda Aparecida Passos Pultz ME

Assunto: Cancelamento Auto de Infração e Imposição de Multa.

Distribuídos os processos, fica estabelecido que na data de 25 de agosto de 2014, estão convocados e deverão estar presentes todos os julgadores, a Presidente e o Secretário, no Paço Municipal às 09:00 horas para iniciarem o julgamento.

Como previsto no Regimento Interno da JRF: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente

de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme o artigo 23.

Valéria Aparecida Scatolini Otsuka
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Membros Julgadores:

José Torales de Gismenes Neto

Carlos Alberto Vicentin

Regiane Cristina Barboza

Denis Felipe Cremasco

Marina de Jesus Mangini Cambraia

João Carlos Pinheiro

João Luiz Torquato

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 27/2012

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: ECO SYSTEM Preservação do Meio-Ambiente Ltda-EPP.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 03/2012.

OBJETO: Contratação de execução de serviços referentes a análises físico-químicas, bacteriológicas, biológicas, orgânicas, inorgânicas, radioativas e estéticas, para controle de qualidade de água do abastecimento público na cidade de Leme/SP, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR: R\$ 55.234,58 (cinquenta e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2014.

Leme, 05 de agosto de 2014.

REINALDO BARROS CICONE
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 4492, de 6/8/2014.

Objeto: Regula procedimento de restituição de tarifa de água e esgoto. Do Gabinete do Diretor Presidente

Considerando

O discutido nos autos do Inquérito Civil nº 203/14,

A necessidade de revisão do procedimento de cobrança das tarifas de água e esgoto previstas na Resolução ARES-PCJ nº 40 publicada em 23/1/2014 a fim de que se atenda em plenitude o artigo 39 da Lei Nacional nº 11.445/2007,

Que, no mais, a Resolução ARES-PCJ nº 40 atende em tudo a Constituição Federal e a legislação;

Determino aos servidores e agentes públicos da autarquia municipal a observância das normas abaixo elencadas:

Art. 1. As leituras compreendidas entre 23/1/2014 e 23/2/2014 deverão ser revistas a fim de que se aplique as contas a tarifa prevista no Decreto Municipal nº 6.266/2.012.

Art. 2. A Resolução ARES-PCJ nº 40 deverá ser aplicada as leituras posteriores a 23/2/2014.

Art. 3. Constatando-se a existência de lançamento em desacordo com os artigos 1 e 2 desta resolução, os responsáveis procederão, de ofício, a novo lançamento, com a rubrica RESTITUIÇÃO – REFERÊNCIA FEVEREIRO, na próxima conta a ser encaminhada ao consumidor observando-se a fração de dias a que ele fizer jus.

Parágrafo único. O valor a ser restituído deverá ser corrigido monetariamente e acrescido de juros de um por cento ao mês.

Art. 4. Publique-se, pela internet, parecer técnico e documentos que precederam a decisão do reajuste da tarifa.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as normas administrativas da autarquia em sentido contrário.

Registre-se, autue-se, colha-se a ciência escrita dos coordenadores e chefes de núcleo, afixe-se no local de costume, publique-se uma vez na imprensa oficial local e cumpra-se.

IMPRESA OFICIAL DO MUNICÍPIO
ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke
RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos
AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP

Leme, 6/8/2014.

Reinaldo de Barros Cicone
Diretor Presidente

TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2014

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme comunica a abertura da TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2014, tipo menor preço global, destinada a aquisição de 30 (trinta) toneladas de cloro gasoso a 99,5%, para tratamento de água.

ENCERRAMENTO: 01/09/2014 às 14:00 horas.

O Edital completo poderá ser retirado no Serviço Administrativo da Autarquia à Rua Padre Julião n.º 971 – Centro – Leme/SP, telefone (19) 3573–6200, das 08 às 16 horas de segunda a sexta-feira, onde poderão ser obtidas quaisquer informações e esclarecimentos ou através do site www.saecil.com.br.

Leme, 06 de agosto de 2014.

REINALDO BARRÓS CICONE
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA N.º 4470 DE 07/07/2014

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6.º da Lei Complementar Municipal n.º 218/98 e no art. 2.º inciso XIII da Lei Federal 11.445/2007;

Considerando o início da operação da ETE e os prejuízos ao seu tratamento causados pelo despejo de águas pluviais na rede de esgoto;

RESOLVE:

Art. 1.º - É vedado o despejo de águas pluviais diretamente na rede coletora de esgotos sanitários ou indiretamente por meio das instalações prediais de esgoto sanitário.

Art. 2.º - A SAECIL deverá dar continuidade à campanhas educativas iniciadas em março/2014 sobre os problemas causados por esta prática.

Art. 3.º - Durante a campanha, em caráter transitório, concede-se prazo até 30/09/2014, podendo ser prorrogado a critério do Diretor-Presidente por mais 90 (noventa) dias, para que todas as edificações do município estejam adequadas às devidas normas.

Art. 4.º - Durante o prazo do art. 3.º a SAECIL poderá notificar o usuário por meio de Termo de Ocorrência de Irregularidade, quando identificar o despejo de águas pluviais em instalações prediais de esgoto ou na rede coletora de esgoto.

Art. 5.º - As irregularidades constatadas após este prazo estarão sujeitas a multa de um salário mínimo prevista no Anexo II, artigo 3.º, item 2.5 da Resolução Ares-PCJ n.º 40/2014, dobrando no caso de não solução do problema.

Art. 6.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Diretor Presidente
Leme, 07 de julho de 2014

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4489 de 01/08/2014**Dá provimento a cargo de AGENTE OPERACIONAL**

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital n.º 01/2012,

NOMEIA em caráter efetivo, a partir de 01 de agosto do corrente ano, para o cargo de AGENTE OPERACIONAL, previsto pela Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009, o seguinte concursado:

MARISAURA PARIZ R.G. n.º 33.477.072-5

Gabinete do Diretor Presidente
Em 01 de agosto de 2014.

REINALDO BARRÓS CICONE
Diretor Presidente

LEMEPREV**DECISÃO
CONVITE N.º 02/2014**

OBJETO: contratação de prestação de serviços a todos os funcionários, servidores ativos e ocupantes de cargo em comissão do LEMEPREV, referente à assistência médica de natureza clínica e cirúrgica, através de plano ambulatorial, hospitalar e obstétrica.

RATIFICO a decisão da Presidente da Comissão de Licitações. Desta forma, HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte da Presidente da Comissão de Licitações do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Convite n.º 02/2014.

Assim, ADJUDICA o objeto licitado à empresa IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME, CNPJ 51.381.903/0001-09, sede na Rua Padre Julião n.º 1.213.

Leme- SP, 06 de Agosto de 2014.

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI
DIRETORA PRESIDENTE DO LEMEPREV

**PORTARIA N.º 51
“Aposenta Servidor”.**

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003:

RESOLVE:

Artigo 1º - APOSENTA, NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA CIRIBELLO, CPF n.º 067.694.798-00, no cargo de Merendeira-Extinção, com proventos integrais de sua remuneração que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo I, Grau G, Nível 1, da Lei Complementar n.º 655 de 15/04/2013; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo 29 Lei complementar n.º 565 de 29/12/2009; Sexta-Parte; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656 de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de agosto de 2014.

LEME, 04 DE AGOSTO DE 2014

CINTIA MIRANDA BERNEGOSSI
Diretora Presidente

CASA DOS CONSELHOS**RESOLUÇÃO N.º 14/2014, de 11 de julho de 2014.
Dispõe sobre a Aprovação da Expansão Qualificada dos Serviços Socioassistenciais do SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, em Medidas Socieducativas em Meio Aberto.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n.º 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais, para sua adequada aplicação e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n.º 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/1993, alterada pela Lei 12.435 de 06/07/2011;

CONSIDERANDO, que a unidade do CREAS é responsável pelos programas de execução de medidas socioeducativas em meio aberto previstas no ECA;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socieducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que todos os serviços e ações foram executados de acordo com as normas da Proteção Social Especial, de forma contínua, permanente, planejada e regular;

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 11 de julho de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Aceite para Expansão e Qualificação dos Serviços ofertado pelo CREAS através do Núcleo de MSE – Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, com co-financiamento federa no valor de R\$ 4.400,00 por mês.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data.
Leme, 11 de julho de 2014.

Maria Isabel Palhare da Costa Aleixo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Leme.

DECRETO nº 6.443 de 02 de Junho de 2014
“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.336, de 17 de Dezembro de 2013,
 DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.504.858,24 (um milhão, quinhentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos) nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0046	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.30	8253	R\$ 5.074,25
6	5	300.0046	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.39	8254	R\$ 3.000,00
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 8.074,25		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	421	R\$ 49.724,59
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.30	1808	R\$ 82.710,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.116000-4.4.90.52	5584	R\$ 3.100,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610052.2.010000-3.3.90.30	1354	R\$ 1.700,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040011-3.3.90.36	4141	R\$ 7.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.36	4080	R\$ 24.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.39	158	R\$ 1.569,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.30	91	R\$ 1.670,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.30	1890	R\$ 98.008,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.143000-3.3.90.30	5353	R\$ 250,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.36	5285	R\$ 14.900,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	5291	R\$ 9.400,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.053000-3.3.90.39	6909	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	441	R\$ 40.212,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-3.3.90.39	6331	R\$ 1.000,00
5	1	110.0000	02.08.02-123620012.2.007000-3.3.90.39	1755	R\$ 3.200,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.30	7923	R\$ 10.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1527	R\$ 1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.30	964	R\$ 900,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.1.90.91	560	R\$ 34.100,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.33	6203	R\$ 1.900,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.39	5543	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.099001-3.3.90.30	6226	R\$ 1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.1.90.11	944	R\$ 187.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	2078	R\$ 144.234,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	619	R\$ 12.914,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30	1138	R\$ 23.545,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1281	R\$ 400,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.36	6874	R\$ 20.200,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094002-3.3.90.39	6570	R\$ 19.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.30	600	R\$ 5.647,20
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.39	6642	R\$ 16.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.066000-3.3.90.39	5863	R\$ 59.051,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-3.3.90.30	454	R\$ 920,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	613	R\$ 890,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040011-3.3.90.39	4147	R\$ 13.000,00
5	5	220.0007	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.30	1041	R\$ 33.876,20
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	686	R\$ 52.172,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.30	670	R\$ 14.255,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	6213	R\$ 4.450,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.36	105	R\$ 300,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	111	R\$ 2.441,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	1252	R\$ 40.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.30	632	R\$ 2.500,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.93	694	R\$ 17.096,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-3.3.90.30	5920	R\$ 6.028,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1289	R\$ 18.570,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.39	4086	R\$ 1.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440027.2.099016-3.3.90.39	4982	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	483	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.30	6143	R\$ 65.055,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.051000-3.3.90.39	5808	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	6517	R\$ 12.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044002-3.3.90.39	4523	R\$ 500,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.39	6378	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	6066	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099011-3.3.90.39	6018	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	2176	R\$ 9.100,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	2156	R\$ 67.960,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.30	142	R\$ 1.236,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.30	1988	R\$ 17.600,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.39	5907	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	449	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	124	R\$ 2.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.39	980	R\$ 11.200,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.077000-3.3.90.39	1727	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-3.3.90.39	6831	R\$ 1.900,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099010-3.3.90.30	5990	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.099011-3.3.90.30	6008	R\$ 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.30	5260	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.39	6160	R\$ 3.600,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.36	680	R\$ 650,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.14	2338	R\$ 35.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.1.90.13	82	R\$ 25.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084000-3.1.90.13	228	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.90.13	2021	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.14	2154	R\$ 25.000,00

0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.1.90.11	5871	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.1.90.13	6037	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.1.90.13	6490	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.1.90.13	6855	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.1.90.13	7067	R\$	3.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.1.91.13	959	R\$	28.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044008-3.3.90.36	4663	R\$	3.350,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.36	4754	R\$	17.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.36	4875	R\$	10.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044002-3.3.90.36	4517	R\$	3.700,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-3.3.90.36	3889	R\$	7.300,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$	1.496.783,99		
TOTAL					R\$	1.504.858,24

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 8.074,25 (oito mil, setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.496.783,99 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	441	R\$ 900,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.1.006000-4.4.90.51	1862	R\$ 1.570,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.116000-3.3.90.36	5570	R\$ 600,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.099038-3.3.90.39	5468	R\$ 2.500,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	1168	R\$ 700,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040011-3.3.90.30	4131	R\$ 3.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.30	3671	R\$ 1.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	1242	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.36	152	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-4.4.90.52	119	R\$ 800,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.008000-4.4.90.52	478	R\$ 2.100,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.127000-4.4.90.52	554	R\$ 1.400,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.127000-3.3.90.30	530	R\$ 490,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.143000-3.3.90.39	5363	R\$ 250,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-4.4.90.52	5307	R\$ 5.200,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.1.056000-4.4.90.51	1788	R\$ 104.800,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.36	5285	R\$ 1.700,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.053000-3.3.90.30	6893	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.099001-3.3.90.39	493	R\$ 290,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-4.4.90.52	6339	R\$ 4.900,00
5	1	110.0000	02.08.02-123630012-3.3.90.36	1763	R\$ 3.200,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.39	7924	R\$ 10.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.36	1521	R\$ 1.900,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001000-3.3.90.91	567	R\$ 26.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440027.2.115000-3.3.90.36	5537	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.099001-3.3.90.39	6236	R\$ 1.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.1.90.11	1475	R\$ 15.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	613	R\$ 50,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	421	R\$ 120,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.30	6864	R\$ 7.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.39	6880	R\$ 8.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.054000-3.3.90.30	6922	R\$ 8.200,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	2032	R\$ 3.800,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094002-3.3.90.30	6554	R\$ 16.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-4.4.90.52	6525	R\$ 11.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.30	6500	R\$ 6.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	619	R\$ 650,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	396	R\$ 248.648,79
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.066000-3.3.90.30	5853	R\$ 7.690,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.30	5891	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.36	7102	R\$ 3.500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.30	7076	R\$ 4.500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.132000-3.3.90.36	7008	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.132000-3.3.90.39	7014	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.131000-3.3.90.39	6985	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.131000-4.4.90.52	6993	R\$ 4.500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.131000-3.3.90.30	6969	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-3.3.90.30	6815	R\$ 138,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.35	1272	R\$ 45,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650052.2.010000-4.4.90.52	1635	R\$ 400,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.127000-3.3.90.36	540	R\$ 190,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.127000-3.3.90.39	546	R\$ 340,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.126000-4.4.90.52	525	R\$ 400,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.30	632	R\$ 200,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040002-4.4.90.51	4052	R\$ 21.000,00
5	5	220.0009	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.30	1051	R\$ 33.876,20
0	1	110.0000	02.06.01-999990002.0.002000-9.99.99.99	804	R\$ 98.590,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084000-3.3.90.39	253	R\$ 800,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084000-4.4.90.52	261	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	266	R\$ 400,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.099001-3.3.90.39	276	R\$ 400,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1501	R\$ 58.570,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-4.4.90.52	873	R\$ 8.709,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-3.3.90.30	6079	R\$ 24.655,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.39	6160	R\$ 27.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-236910030.2.048000-3.3.90.30	5824	R\$ 3.900,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-3.3.90.39	6331	R\$ 950,00
10	2	262.0000	02.08.03-123660013.2.011000-3.3.90.39	1952	R\$ 9.999,00
10	2	262.0000	02.08.03-123660013.2.011000-4.4.90.52	1960	R\$ 22.999,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.079000-4.4.90.52	1855	R\$ 10.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.079000-3.3.90.39	1847	R\$ 5.500,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610013.2.011000-3.3.90.39	1818	R\$ 24.760,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.1.056000-4.4.90.51	1870	R\$ 330,00

10	2	262.0000	02.08.03-123660013.2.011000-3.3.90.30	1942	R\$	760,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.39	6427	R\$	11.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-4.4.90.52	4106	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084000-3.3.90.36	247	R\$	400,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440027.2.099016-3.3.90.30	4964	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	5709	R\$	2.800,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.111000-4.4.90.52	6108	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.31	6153	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-4.4.90.52	6168	R\$	14.800,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.129000-4.4.90.52	6138	R\$	4.800,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.129000-3.3.90.39	6130	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.129000-3.3.90.36	6124	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.129000-3.3.90.31	6123	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.129000-3.3.90.30	6113	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.047000-4.4.90.52	5803	R\$	900,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084000-3.3.90.30	237	R\$	450,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044002-4.4.90.52	4534	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.30	6411	R\$	11.300,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.30	6362	R\$	6.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-4.4.90.52	6074	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.054000-3.3.90.36	6932	R\$	900,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.126000-3.3.90.36	511	R\$	150,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.126000-3.3.90.39	517	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.074000-3.3.90.31	703	R\$	2.750,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	5685	R\$	1.600,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.099001-3.3.90.30	772	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-4.4.90.52	6221	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.099001-3.3.90.30	6226	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.1.062000-4.4.90.51	68	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056003-3.3.90.30	5946	R\$	500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056003-4.4.90.52	5956	R\$	1.528,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.099001-3.3.90.30	5961	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.099001-3.3.90.30	880	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.099001-3.3.90.39	890	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.3.90.39	7108	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-4.4.90.52	7129	R\$	1.500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.134000-4.4.90.52	7199	R\$	2.500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.134000-3.3.90.39	7191	R\$	2.500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.134000-3.3.90.36	7185	R\$	2.500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.134000-3.3.90.30	7175	R\$	2.500,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.133000-4.4.90.52	7170	R\$	7.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.099014-3.3.90.39	3811	R\$	3.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670050.1.056000-4.4.90.51	1752	R\$	4.700,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094002-3.3.90.39	6570	R\$	11.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.099001-3.3.90.39	5753	R\$	2.200,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.077000-3.3.90.30	1717	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.095000-3.3.90.36	714	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-3.3.90.36	6825	R\$	900,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.36	6636	R\$	3.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.013000-3.3.90.30	1970	R\$	80,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.054000-4.4.90.52	6946	R\$	7.600,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1281	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.30	4557	R\$	5.450,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.099001-3.3.90.39	6961	R\$	2.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-4.4.90.52	3873	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.1.90.11	650	R\$	7.950,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.096000-4.4.90.52	5738	R\$	5.600,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.099001-3.3.90.30	5743	R\$	2.500,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-4.4.90.52	6888	R\$	7.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.095000-3.3.90.39	720	R\$	450,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.054000-3.3.90.39	6938	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.1.90.11	2133	R\$	35.000,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.1.90.11	71	R\$	25.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084000-3.1.90.11	217	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.1.90.11	2010	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.1.90.11	5871	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.1.90.11	6026	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.1.90.11	6479	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.1.90.11	6844	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050028.2.046000-3.1.90.11	7045	R\$	3.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.1.91.13	1236	R\$	28.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.1.90.11	1225	R\$	172.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.90.11	2317	R\$	35.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044002-4.4.90.51	4531	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.30	4838	R\$	6.800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.39	4887	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044008-4.4.90.52	4681	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.36	3693	R\$	10.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-4.4.90.52	3903	R\$	3.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040004-3.3.90.32	4121	R\$	17.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.099026-3.3.90.39	4219	R\$	2.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430026.2.105000-3.3.90.33	4439	R\$	4.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044004-3.3.90.30	4539	R\$	7.000,00
0	1	510.0000	02.19.01-113320002.2.132000-4.4.90.52	7022	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-4.4.90.52	6435	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	2156	R\$	300,00
0	1	110.0000	02.07.02-154510046.2.002000-3.3.90.36	921	R\$	1.000,00
TOTAL		110.0000			R\$	1.496.783,99

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 e Lei Orçamentária Anual 2014.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 02 de Junho de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme